



**Câmara Municipal de Novo Hamburgo**  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1.539, DE 15/01/2007

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 43/96, de 10 de junho de 1996, que cria o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São alterados e acrescentados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 43/96, de 10 de junho de 1996, que cria o Conselho Municipal de Saúde - CMS, com a seguinte redação:

"Art. 5º O CMS tem um plenário com caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, composto por 40 (quarenta) membros titulares, sendo que para cada titular correspondem 2 (dois) suplentes, indicados por entidades representativas." (NR)

"Art. 6º .....

§ 1º O CMS terá 20 (vinte) representantes dos grupos 1, 2 e 3, assim distribuídos:

**ENTIDADES VAGAS**

I - Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo .....	3
II - Hospital Municipal de Novo Hamburgo .....	1
III - Hospital Regina .....	1
IV - Hospital da Visão .....	1
V - Centro Universitário FEEVALE .....	1
VI - Colégio Santa Catarina .....	1
VII - Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas de Novo Hamburgo .....	1
VIII - Centro Clínico NH Ltda. ....	1
IX - Multiclínica Vale dos Sinos Ltda. ....	1
X - Representação dos Assistentes Sociais .....	1
XI - Representação dos Bioquímicos .....	1
XII - Representação dos Enfermeiros .....	1
XIII - Representação dos Fisioterapeutas .....	1
XIV - Representação dos Nutricionistas .....	1
XV - Representação dos Odontólogos .....	1
XVI - Representação dos Psicólogos .....	1
XVII - Representação dos Médicos .....	1

XVIII - Grêmio Sindicato dos Funcionários Municipais de Novo Hamburgo - GSFM ..... 1 (NR)

§ 2º O CMS terá 20 (vinte) representantes do grupo 4, assim distribuídos:

ENTIDADES VAGAS

I - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Novo Hamburgo ..... 1

II - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Novo Hamburgo ..... 1

III - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Novo Hamburgo ..... 1

IV - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Novo Hamburgo ..... 1

V - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Plásticos de Novo Hamburgo ..... 1

VI - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Novo Hamburgo ..... 1

VII - Sindicato dos Bancários e Financeiros de Novo Hamburgo e Região ..... 1

VIII - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Rodoviário de Novo Hamburgo ..... 1

IX - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Hamburgo ..... 1

X - União das Associações Comunitárias de Novo Hamburgo/UAC ..... 1

XI - Associação de Portadores de Patologias ..... 1

XII - Associação de Portadores de Deficiências ..... 1

XIII - Pastoral da Saúde ..... 1

XIV - Pastoral da Criança ..... 1

XV - (VETADO)

XVI - Comissão Local de Saúde de Canudos ..... 1

XVII - Comissão Local de Saúde de Hamburgo Velho ..... 1

XVIII - Comissão Local de Saúde de Lomba Grande ..... 1

XIX - Comissão Local de Saúde do Rincão ..... 1

XX - Comissão Local de Saúde de Santo Afonso ..... 1" (NR)

§ 3º Das 3 (três) vagas reservadas à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, 1 (uma) será destinada à Secretaria de Saúde - SEMSA, 1 (uma) à Secretaria de Educação e Desporto - SMED e 1 (uma) preenchida a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. (NR)

.....  
§ 5º Perderá a vaga e será substituída, por representação do mesmo segmento, com a devida alteração legal, a entidade ou representação que não se fizer presente em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das reuniões ordinárias do CMS, no período de 1 (um) ano." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2007.

ITO LUCIANO

Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA  
Secretário de Administração em exercício